



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

REQUERIMENTO n.º ____, de 2023

(Das Sras. Sâmia Bomfim e Talíria Petrone)

Apresentação: 25/05/2023 14:55:15.720 - CPI/MST

REQ n.140/2023

Requer a convocação do Sr. Bruno Pires Xavier para que preste depoimento na condição de testemunha perante esta CPI.

Senhor Presidente,

Requeremos, com base no art. 58, § 3º, da Constituição Federal e no art. 36 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados seja convocado o Sr. Bruno Pires Xavier, para que preste depoimento, na condição de testemunha, perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

Dados do Observatório Digital de Trabalho Escravo mostram que Mato Grosso é o segundo colocado no ranking nacional do trabalho escravo. Coincidemente, o estado também ocupa essa posição no que se refere à invasão de terras indígenas.

Nesse mesmo sentido, há uma severa disparidade entre questões do agronegócio e da luta democrática pela terra. Enquanto indígenas, camponeses e quilombolas são alijados das discussões que impactam seu direito à vida e ao território, o poder econômico do agronegócio transita livremente, impondo pautas que, em última instância, irão provocar o





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim

agravamento da grave crise socioambiental enfrentada pelo Brasil na atualidade.

É nesse contexto que se encaixa o revoltante fato de latifundiários submeterem trabalhadores a condições análogas à escravidão e degradantes, situação pela qual o Sr. Bruno Pires Xavier foi responsabilizado e condenado à indenização por danos morais coletivos perante da Justiça do Trabalho, por meio de sentença exarada em 2 de outubro de 2018, um dia antes de o ora convocado doar R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à campanha do Presidente desta Comissão, deputado tenente Coronel Zucco, ao pleito proporcional do Estado do Rio Grande do Sul.

A ação civil pública¹, movida pelo Ministério Público do Trabalho, apontou situações degradantes a que eram submetidos os 23 (vinte e três) trabalhadores da Fazenda Santa Laura Vicuña, de propriedade do Sr Bruno Pires Xavier, localizada no Mato Grosso.

Tais situações foram comprovadas ao longo da instrução processual, e constam na sentença condenatória, a título exemplificativo, os seguintes fatos:

- a) Alojamento em condição subumana;
- b) Água disponibilizada em poço artesiano com gosto de lama e ferrugem;
- c) Constante falta de água no alojamento, chegando a ficar até 3 meses sem água;
- d) Na falta de água, os trabalhadores se dirigiam até um retiro que ficava a uma distância de 2km do alojamento e o transporte da água era feito por meio de galões;
- e) No alojamento residiam 15 trabalhadores e mais uma criança de 1 ano e 8 meses;

¹ Vide <https://pje.trt23.jus.br/consultaprocessual/detalhe-processo/0000450-57.2017.5.23.0041/2#889084d>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim

- f) As roupas utilizadas para "bater" veneno eram dos próprios trabalhadores e eram lavadas no alojamento;
- g) Falta de banheiros no local de trabalho;
- h) No alojamento havia apenas um banheiro e este não funcionava;
- i) As necessidades fisiológicas eram feitas no mato ou em uma fossa comunitária tampada com folhas de bananeira;
- j) Ausência de registro da CTPS dos trabalhadores;
- k) Havia trabalhadores que dormiam em rede armada na mangueira, em razão do calor existente no interior do alojamento;
- l) O banho era tomado na lagoa ou no rio, uma vez que o banheiro do alojamento não funcionava;
- m) Havia bombas e embalagens de venenos no quintal;
- n) Acontecia de a criança residente no alojamento mexer em bombas de veneno;
- o) Não eram fornecidos equipamentos de proteção individual;
- p) O alojamento era muito bagunçado, não havia refrigeração para os alimentos e a comida estava com odor semelhante ao de comida estragada;
- q) Próximo a um curso d'água estavam depositadas diversas embalagens de agrotóxicos, junto a urna bomba d'água, indicando que o produto era diluído e as embalagens lavadas no próprio curso d'água;
- r) Foi encontrado 1 (um) trabalhador menor de idade;
- s) Próximo ao alojamento havia diversas bombas e embalagens para aplicação de agrotóxicos, inclusive de alta toxicidade;
- t) Falta de energia elétrica no local;

Mesmo tendo sofrido reforma após recurso, **a decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 23º Região da segunda instância manteve a condenação do ora convocado por identificar condições**





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim

degradantes de trabalho constatadas durante fiscalizações na fazenda, realizadas pela Força Tarefa do Ministério Público do Trabalho e comprovadas por meio de testemunhos dos próprios trabalhadores, que sequer possuíam registro junto à Previdência Social, ou seja, trabalhavam sem carteira assinada.

Ainda, é importante mencionar que, conforme apurou o Observatório De Olho nos Ruralistas², o Grupo econômico ao qual pertence a família do ora convocado já fez parte da “lista suja” do trabalho escravo outras duas vezes, após o resgate de trabalhadores em outra unidade da empresa, na Fazenda Santa Luzia. Ou seja, a família do Sr. Bruno é reincidente em tratar trabalhadores de forma desumana e degradante.

Por tais motivos, mostra-se premente que o Sr. Bruno Pires Xavier preste depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Reuniões, em 24 de maio de 2023.

Deputada **SÂMIA BOMFIM**
PSOL/SP

Deputada **TALÍRIA PETRONE**
PSOL/RJ

2 Vide <https://deolhonosruralistas.com.br/2023/05/24/condenado-por-trabalho-escravo-financiou-presidente-da-cpi-do-mst/>





Requerimento (Da Sra. Sâmia Bomfim)

Requer a convocação do Sr.
Bruno Pires Xavier para que preste
depoimento na condição de testemunha
perante esta CPI.

Assinaram eletronicamente o documento CD230722819300, nesta ordem:

- 1 Dep. Sâmia Bomfim (PSOL/SP) - Fdr PSOL-REDE
- 2 Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ) - Fdr PSOL-REDE

